



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 3.583 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estabelece os períodos e critérios para matrícula e rematricula na Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel para o ano letivo de 2011.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Federal nº 9.394/1996, visando adequar o horário de funcionamento das escolas públicas municipais,

**D E C R E T A :**

Art. 1.º Fica estabelecido, no período de 06 a 22 de dezembro de 2010, a rematricula dos estudantes dos cursos de música, dança, teatro e artes plásticas da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, regularmente matriculados na escola, no ano letivo de 2010, mediante formulário específico, na Unidade Educativa.

Art. 2.º Fica estabelecido, no período de 1º a 16 de fevereiro de 2011, a inscrição dos interessados nas vagas dos cursos de música, dança, teatro e artes plásticas da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel.

Art. 3.º Fica estabelecido, no período de 21 a 25 de fevereiro de 2011, as aulas experimentais dos estudantes inscritos que pretendem ingressar na Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel no ano letivo de 2011.

Art. 4.º Fica estabelecido, no período de 28 de fevereiro a 11 de março de 2011, a inscrição para bolsas de estudo aos estudantes classificados.

Art. 5.º Fica estabelecido, no período de 14 a 17 de março de 2011, o sorteio das bolsas de estudo aos estudantes classificados.

Art. 6.º Fica estabelecido, os seguintes critérios para a matrícula de novos estudantes:

- I – O estudante ter sido aprovado nas aulas experimentais;
- II – O estudante, mediante comprovante, demonstrar que reside no Município de Erechim;
- III – Os pais ou responsáveis comparecerem na Escola para efetivar a matrícula do estudante.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 7.º A Unidade Educativa deverá definir, de acordo com a estrutura física, o Projeto Político-Pedagógico e o quadro de profissionais da educação, a organização e a distribuição de turmas e turnos.

Parágrafo único. A organização e distribuição de turmas e turnos deverão ser divulgadas pelo Diretor da Unidade Educativa, antes do início do ano letivo.

Art. 8.º A Direção da Unidade Educativa deverá encaminhar lista dos estudantes matriculados, contemplados com a bolsa de estudos e, os que ficaram em lista de espera à Comissão de Vagas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9.º Até o dia 25 de março de 2011, a Unidade Educativa deverá encaminhar o quadro de matrícula à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Educativas do Sistema Público Municipal de Ensino farão ampla divulgação do processo de matrícula e matrícula do ano 2011.

Art. 11. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 03 de Dezembro de 2010.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração